



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA



OFÍCIO Nº 007/Secretaria de saúde /2.022

Rosane Pereira de Araújo Rosa Nascimento  
Secretária Municipal de Saúde

Ao Setor de Compras

**ROSANE PEREIRA DE ARAÚJO ROSA NASCIMENTO**, portadora do CPF nº 902.597.181-481 e da RG nº 1.004.828-6 da SSP-MT, Secretária Municipal de Saúde, em conformidade portaria 002 de 2021 de 04 de janeiro de 2021, vem respeitosamente, manifestar pelos fatos a seguir:

Em sentença exarada pelo juiz da Comarca de Guiratinga-MT (anexa), no processo nº 1000660-51.2021.8.11.0036, este determinou que a prefeitura municipal forneça o aparelho Libre FreeStyle e os insumos sensores Libre FreeStyle, ou equivalente à paciente A. M. C., pelo prazo de 01 (um ano), mediante comprovação por laudos médicos diretamente aos requeridos que demonstrem sua necessidade e imprescindibilidade, enquanto perdurar a doença da parte autora. Data da sentença 22/10/2021.

Sendo assim, foi realizado orçamento na Drogaria Modelo, para compra de 13 (treze) Caixas de insumos sensores Libre FreeStyle, no valor individual R\$ 285,00 (duzentos e oitenta e cinco reais), total: 3.705,00 (três mil setecentos e cinco reais).

Ressalvasse que já foi fornecido a paciente A. M. C, o equipamento e insumos correspondentes a 6 meses.

Destaco que outrora foi solicitada a aquisição dos insumos, bem como, a medida é de urgência, visto que a paciente já

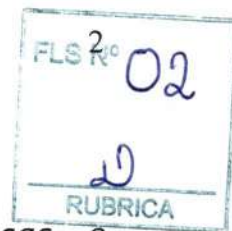
Av. Rotary Internacional, 944 – Bairro Santa Maria Bertila

Fone (66) 3431-1441 – Guiratinga/MT - Cep.78.760-000

Site: [www.guiratinga.mt.gov.br](http://www.guiratinga.mt.gov.br) / E-mail: [gabinete@guiratinga.com.gov.br](mailto:gabinete@guiratinga.com.gov.br)



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA**



*se encontra sem insumos, que poderá gerar medidas jurídicas e aplicações de multas.*

*Na certeza de vossa compreensão e colaboração, externam-se protestos de consideração e respeito.*

*Guiratinga, 07 de janeiro de 2022.*

*Rosane Pereira de Araújo Rosa Nascimento*  
*Secretaria de saúde Municipal*

Av. Rotary Internacional, 944 – Bairro Santa Maria Bertila

Fone (66) 3431-1441 – Guiratinga/MT - Cep.78.760-000

Site: [www.guiratinga.mt.gov.br](http://www.guiratinga.mt.gov.br) / E-mail: [gabinete@guiratinga.com.gov.br](mailto:gabinete@guiratinga.com.gov.br)



Número: **1000660-51.2021.8.11.0036**

Classe: **AÇÃO CIVIL PÚBLICA CÍVEL**

Órgão julgador: **VARA ÚNICA DE GUIRATINGA**

Última distribuição : **13/08/2021**

Valor da causa: **R\$ 0,00**

Assuntos: **Curativos/Bandagem, Sistema Único de Saúde (SUS), Fornecimento de medicamentos, Fornecimento de insumos**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
A. M. C. (AUTOR(A))			
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO (AUTOR(A))			
ESTADO DE MATO GROSSO (REU)			
MUNICIPIO DE GUIRATINGA (REU)			
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
68492653	22/10/2021 19:14	Sentença	Sentença

Autos nº 1000660-51.2021.8.11.0036

Ação Civil Pública

### Sentença

Vistos etc.

Trata-se de ação civil pública com pedido de tutela provisória de urgência formulada pelo **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO** em face do **MUNICÍPIO DE GUIRATINGA – MT** e do **ESTADO DE MATO GROSSO**, visando compelir os requeridos a fornecerem equipamento de monitoramento de glicose com o aparelho Libre FreeStyle e o insumo sensor Libre FreeStyle, como forma de assegurar a vida e saúde da paciente **A. M. C.**.

Aduziu que a paciente que é portadora de Diabetes Mellitus (tipo 1), fazendo uso de insulino terapia para controle glicêmico, pois apresenta variabilidade glicêmica e hipoglicemias, conforme laudo médico que acompanham a petição inicial, bem como o atestado médico.

Com a petição inicial juntou documentos de ID 62981556, 62981559, 62981561.

O Núcleo de Apoio Técnico do Estado de Mato Grosso - NAT, juntou parecer em ID 63251116.

O pedido de tutela antecipada foi deferido em ID 63279436.

O ESTADO DO MATO GROSSO apresentou contestação (ID 63767472), preliminarmente, fundamentou que as pretensões individuais referentes ao direito à saúde quebra toda a cadeia estrutural realizada por meio das leis orçamentárias e das políticas públicas voltadas para a área da saúde, tendo em vista a finitude dos recursos públicos, de modo que, ao conceder tutelas individuais, acaba-se por comprometer os recursos públicos destinados à realização da saúde pública, aqui sim como um direito social. No mérito, pugnou pela em resumo, alegou que a prestação da saúde pública deve atender um planejamento prévio e a escolha das ações estratégicas por meio do Poder Executivo, de modo que a determinação judicial de procedimentos inerentes ao tratamento de saúde beneficia um paciente em detrimento de inúmeros outros, comprometendo a isonomia ao acesso universal à saúde. Além de que este pleito acabará por violar os princípios orçamentários, pois seria uma despesa não prevista na lei orçamentária.

Asseverou, por fim, a impertinência da aplicação da multa diária, sob o fundamento de que a aplicação das multas por descumprimento nos casos relacionados à saúde judicializada, o Poder Público quase sempre finda por realizar o postulado pelo autor, todavia, a destempo, sofrendo, portanto, a penalização pecuniária derivada da multa coercitiva, a qual causa somente o enriquecimento pessoal dos pacientes, afastando-se da prestação específica mais adequada para a solução do litígio.

O requerido **MUNICÍPIO DE GUIRATINGA/MT** mesmo devidamente citado, não apresentou a sua



contestação, transcorrendo "in albis" o prazo determinado, conforme certidão de ID 68415478. Em ID 64353736, o requerido MUNICÍPIO DE GUIRATINGA/MT acostou documento comprovando o fornecimento aparelho Libre FreeStyle e os insumos sensores Libre FreeStyle, informando que os equipamentos foram entregues em 30/08/2021, sem que houvesse a necessidade de bloqueio de verbas públicas para a aquisição do medicamento. Vieram-me os autos conclusos.

**É o que merece relato. Fundamento**

### 1) DO JULGAMENTO ANTECIPADO DA LIDE.

Com a finalidade de homenagear o princípio da economia e celeridade processual, permitindo uma rápida prestação da tutela jurisdicional às partes e à comunidade, evitando-se longas e desnecessárias instruções.

**ANTECIPO O JULGAMENTO DO PROCESSO** nos termos do artigo 355, I, do Novo CPC, mesmo que a matéria controversa seja de fato e direito, visto que pela convicção deste Juízo é desnecessário a produção de outras provas.

### 2) DA PRELIMINAR ARGUIDA PELA PARTE REQUERIDA – ESTADO DO MATO GROSSO.

Preliminarmente, a parte requerida pugnou pela extinção do presente feito, sem resolução do mérito, alegando a falta de interesse processual, haja vista a pretensão individual do paciente não estar albergada pelo ordenamento jurídico brasileiro, pois este trouxe a saúde pública apenas como um direito social e não individual, como na forma trazida na inicial.

Tal preliminar **não** merece deferimento.

Acontece que a parte requerida equivoca-se ao estabelecer esses argumentos como matéria de defesa processual, uma vez que eles equivalem-se a um mecanismo de defesa de mérito, ou seja, não equivale a uma questão processual que deva ser decidida previamente, mas confunde-se com a discussão do pedido principal da presente ação.

Assim, **DEIXO DE CONHECER** essa preliminar arguida pela parte requerida, uma vez que as questões levantadas por ela são matérias de mérito, que serão, oportunamente, apreciadas e julgadas no próximo tópico.

### 3) DO MÉRITO.

Tal ação deve ser julgada procedente.

Pois depreende das provas juntadas nos autos que o paciente/autora **A. M. C.** é portadora de Diabetes Mellitus (tipo 1), fazendo uso de insulinoaterapia para controle glicêmico, pois apresenta variabilidade glicêmica e hipoglicemias.

Pois bem, a saúde da população é dever do Estado, sendo de responsabilidade conjunta e solidária dos Municípios, dos Estados e a da União, devendo qualquer um desses proporcionar o suficiente para o seu bem estar do cidadão.

O art. 196 da Carta Magna Federal consagra o direito à saúde como dever do Estado. Direito



esse que deve ser preservado prioritariamente pelos entes públicos, vez que não se trata apenas de fornecer medicamentos e atendimento aos pacientes, mas, também, de preservar a integridade física e moral do cidadão, a sua dignidade enquanto pessoa humana e, sobretudo, o bem maior protegido pelo ordenamento jurídico Pátrio: a vida, de modo que o dever de custeio pelos entes públicos deve prevalecer sobre os princípios orçamentários e financeiros esgrimidos na defesa pelos entes públicos, ora requeridos.

Aliás, o direito constitucional à saúde não se limita ao disposto em listas administrativas, tampouco afasta a responsabilidade dos entes públicos no atendimento à saúde da autora. Nesse sentido, pode o Poder Judiciário apreciar violação do direito individual à saúde, o qual é de envergadura constitucional, ainda que revestido de conteúdo programático, quando os órgãos estatais competentes descumprirem a efetivação da norma constitucional.

Inclusive esse é o entendimento da Jurisprudência, vejamos:

*"APELAÇÕES CÍVEIS - DIREITO ADMINISTRATIVO E CONSTITUCIONAL - PRELIMINARES DE AUSÊNCIA DE INTERESSE DE AGIR E ILEGITIMIDADE PASSIVA - REJEITADAS - AGRAVO RETIDO - MULTA - DESPROVIMENTO ANTE A POSSIBILIDADE DE FIXAÇÃO - - DIREITO À SAÚDE - MEDICAMENTO - PACIENTE PORTADOR DE TROMBOCITEMIA ASSENCIAL - SOLIDARIEDADE DE TODOS OS ENTES FEDERADOS - RECURSOS NÃO PROVIDOS. - Em sendo o direito à saúde indissociável do direito à vida, e, em tendo o art. 196, da CR, disposto que "a saúde é direito de todos e dever do Estado", consagrou-se a saúde como um direito fundamental, devendo o Poder Público buscar os meios necessários a efetivá-lo. - Não há que se falar em ilegitimidade passiva do Estado de Minas Gerais ou Municípios, pois nos termos da CR/88, todos os entes políticos possuem competência para prestar o direito a saúde. - Deve ser mantida a decisão que impõe ao ente público o fornecimento de medicamento à parte que comprova a necessidade decorrente de grave enfermidade e a impossibilidade de arcar com o custeio do fármaco. - Possibilidade de fixação de multa pelo descumprimento da obrigação. - Recursos não providos.*

*(TJ-MG - AC: 10625130038213001 MG, Relator: Luís Carlos Gambogi, Data de Julgamento: 15/05/2014, Câmaras Cíveis / 5ª CÂMARA CÍVEL, Data de Publicação: 23/05/2014)"*

*"APELAÇÃO. AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA. PESSOA PORTADORA DE DOENÇA MIELOPROLIFERATIVA CRÔNICA ? TROMBOCITEMIA ESSENCIAL ? CID ? D47.3. DIREITO À SAÚDE. FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO. GARANTIA DE RESPEITO AO DIREITO FUNDAMENTAL À VIDA. PERTINÊNCIA SUBJETIVA ATIVA DA UNIÃO, DO ESTADO OU DO MUNICÍPIO. MANUTENÇÃO. 1. O art. 196 da Constituição Federal é norma de eficácia imediata, independentemente de qualquer normatização infraconstitucional para legitimar o respeito ao direito subjetivo material à saúde, nele compreendido o fornecimento de medicamentos ou insumos. 2. A pretensão ao fornecimento de remédio ou de insumos, bem como à realização de determinado exame necessários ao tratamento da saúde pode ser dirigida à União, ao Estado ou Município, porque a indisponibilidade do direito à saúde já foi reconhecida pelo Colendo Superior Tribunal de Justiça (REsp 662.033/RS). 3. Prevalece nesta Câmara o entendimento de que a negativa ao fornecimento de medicamentos fere o direito subjetivo material à saúde, direito individual do direito fundamental à vida. 4. Honorários advocatícios que, ademais, foram arbitrados em montante adequado. RECURSO DESPROVIDO. (TJ-SP - APL: 10208290720148260224 SP 1020829-07.2014.8.26.0224, Relator: Amorim Cantuária, Data de Julgamento: 21/10/2014, 3ª Câmara de Direito Público, Data de Publicação: 21/10/2014)"*

Portanto, aqui não há qualquer interferência indevida de um Poder em outro, mas, e tão somente



que se obrigue o Município de Guiratinga – MT e o Estado de Mato de Grosso a efetivar/concretizar a política pública de saúde a que estão obrigados, segundo modelo traçado pelo Estado Gestor na clara definição de políticas públicas de saúde atribuída a cada ente federativo, isto é, fazer cumprir com aquilo a que se comprometeu.

Além disso, nos termos do que tem decidido o Supremo Tribunal Federal (STF, Tribunal Pleno, SL 47 AgR, Rel. Min. Gilmar Mendes, j. 17/03/2010), a possibilidade de grave lesão à economia ou a estrutura financeira do Estado (“reserva do possível”) deve ser demonstrada por documentos e fundamentada de forma clara e concreta.

Outrossim, conforme se verifica dos autos, o requerido MUNICÍPIO DE GUIRATINGA, já informou que a paciente **A. M. C.**, recebeu o aparelho Libre FreeStyle e os insumos sensores Libre FreeStyle, sem a necessidade de bloqueio de verbas públicas para sua realização.

Desse modo, uma vez reconhecido que o problema de saúde que acomete a parte autora, prolonga-se no tempo, não havendo prazo determinado para alta médica, necessário se faz que o fornecimento do aparelho Libre FreeStyle e os insumos sensores Libre FreeStyle, ou equivalentes, de igual modo sejam fornecidos enquanto perdurar a necessidade e a indicação médica de sua utilização, o que deverá ser comprovado pela parte autora por meio de laudos médicos que demonstrem sua necessidade e imprescindibilidade juntos aos requeridos para renovação do fornecimento.

**Decido.**

Diante dos fatos e fundamentos acima expostos, é que **JULGO PROCEDENTE** o pedido principal constante na petição inicial, por consequência **EXTINGO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO**, com fundamento no art. 487, I do NCPC, para isso:

1) Nesse sentido, **CONFIRMO** a tutela antecipada concedida liminarmente, para determinar que o **MUNICÍPIO DE GUIRATINGA/MT e ESTADO DO MATO GROSSO** forneçam o aparelho Libre FreeStyle e os insumos sensores Libre FreeStyle, ou equivalente à paciente **A. M. C.**, pelo prazo de 01 (um ano), mediante comprovação por laudos médicos diretamente aos requeridos que demonstrem sua necessidade e imprescindibilidade, enquanto perdurar a doença da parte autora.

2) **SEM** condenação ao pagamento de custas e honorários advocatícios.

3) **CIÊNCIA** ao Ministério Público.

4) Em não havendo interposição de recurso voluntário no prazo legal, pelo fato do valor líquido **não ser SUPERIOR** a 100 (cem) salários mínimos vigentes, **DEIXO de realizar** a remessa do presente feito ao Egrégio Tribunal de Justiça do Mato Grosso (TJMT) para o **REEXAME NECESSÁRIO** da presente lide, conforme preceitua o art. 496 do Novo CPC

Após, nada sendo requerido, **ARQUIVEM-SE** os autos com as baixas e anotações de praxe. Expeça-se o necessário.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Cumpra-se.

Guiratinga/MT, 22/10/2021.

**Aroldo José Zonta Burgarelli**

Juiz de Direito



FLS Nº 08  
D  
RUBRICA







Solicitação de Compras

20  
RUBRICA

Solicitação de Compras nº: 15

Centro de Custo: 05001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Dotação Orçamentária nº: 606 Material de Distribuicao Gratuita

Funcional Programática nº: 10.301.0019-1.018 - 339032

Fonte de Recursos nº: 1600

**Observação:**


SOLICITO ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO DE SENSORES FREESTYLE, USADO EM PACIENTE PARA CONTROLE DO NÍVEL DE GLICOSE, DEVIDO ORDEM JUDICIAL PARA USO DO(A) PACIENTE A.M.C. CONFORME OFICIO Nº 007/ SECRETARIA DE SAÚDE, PARA AQUISIÇÃO DESTES SENSORES.

ITEM	Código	Descrição dos Produtos/Serviços	UNID./MED.	QUANT.
1	52691	SENSOR FREESTYLE	UNIDAD	13,00

Guiratinga/MT, em 07/01/2022

**Justificativa:**

SOLICITO ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO DE SENSORES FREESTYLE, USADO EM PACIENTE PARA CONTROLE DO NÍVEL DE GLICOSE, DEVIDO ORDEM JUDICIAL PARA USO DO(A) PACIENTE A.M.C. CONFORME OFICIO Nº 007/ SECRETARIA DE SAÚDE, PARA AQUISIÇÃO DESTES SENSORES.

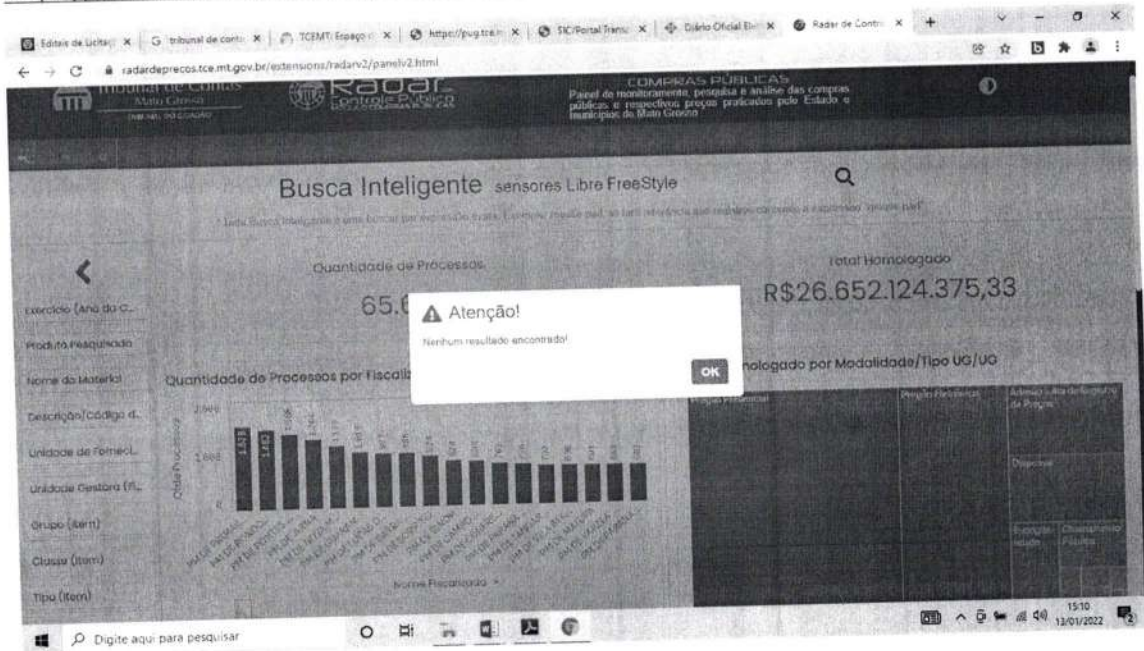
  
\_\_\_\_\_  
Responsável pela Secretaria Municipal  
ASSINATURA E CARIMBO

Recebido em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Responsável pelo Departamento de Compras.

### Pesquisas Realizadas.

Não foi encontrado compra do produto por instituições publicas do Mato Grosso, cond=fromme pesquisas realizadas no Site:

<https://radardepregos.tce.mt.gov.br/extensions/radarv2/panelv2.html>



<https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/?q=sensores+Libre+FreeStyle&e=493&exd=13%2F01%2F2022&std=&end=>



<https://cidadao.tce.mt.gov.br/licitacao>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA

CNPJ 44.428.506/0001-71 - Inscr. Est.. Isento  
Rua Dr. Orensy Rodrigues da Silva, 341 - Centro - Fone (18) 3702-1000 - Fax (018) 3722-4399 - CEP 16.901-003 - Andradina - SP

"Terra do Rei do Cado"

FLS Nº 11  
RUBRICA

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 08/2020 PROCESSO LICITATÓRIO 64/2020 PREGÃO 21/2020

Aos 18 dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte, na Prefeitura do Município de Andradina, localizada na Rua Dr. Orensy Rodrigues da Silva, nº 341 – Andradina-SP, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 44.428.506/0001-71, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sra. Tamiko Inoue, brasileira, solteira, portadora do RG nº 4.371.855-3 SSP/SP, inscrita no CPF nº 422.185.008-68, residente e domiciliada à Rua Presidente Vargas, n.º 1.841, Centro, na cidade de Andradina, Estado de São Paulo, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto Municipal 4.105/2006 e 4.265/2007, e, respectivamente, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, observadas às alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, considerando a classificação das propostas e a respectiva homologação da licitação na modalidade Pregão 21/2020, RESOLVEM registrar o preço da(s) empresa(s), nas quantidades estimadas, de acordo com as classificações por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei, Decretos e Portarias supracitadas e em conformidade com as disposições a seguir:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de Preço para aquisição de diversos materiais de insumos para uso dos pacientes em cumprimento às determinações de Mandados Judiciais, em conformidade com o Edital e seus anexos, ambos integrantes desta ARP.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA(S) EMPRESA(S) VENCEDOR(AS) E DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1. Empresa(s) vencedora(s)

**EMPRESA:** ABBOTT LABORATÓRIOS DO BRASIL LTDA.

**CNPJ:** 56.998.701/0033-01

**INSCRIÇÃO ESTADUAL:** 298.167.416.114

**ENDEREÇO:** RUA MICHIGAN, Nº 735, 2º ANDAR, CEP: 04566-905.

**TELEFONE:** (11) 5536-7413

**E-MAIL:** licitacao.adcbrasil@abbott.com



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA

CNPJ 44.428.506/0001-71 - Inscr. Est.. Isento  
Rua Dr. Orensy Rodrigues da Silva, 341 - Centro - Fone (18) 3702-1000 - Fax (018) 3722-4399 - CEP 16.901-003 - Andradina - SP  
" Terra do Rei do Gado "

PLS nº 12

0  
RUBRICA

CIDADE: MONÇÕES

ESTADO: SÃO PAULO

REPRESENTANTE: CASSIA MARIA DA SILVA

CPF: 377.088.288-13

RG: 36.761.983-0

## 2.2. Planilha demonstrativa de Preços:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
77	SENSOR FREESTYLE LIBRE - SISTEMA FLESH PARA MONITORAMENTO CONTÍNUO DE GLICOSE INTERSTICIAL (ABBOTT)	80	UND	FREESTYLE LIBRE SENSOR	349,90	27.992,00
VALOR TOTAL				R\$ 27.992,00		

2.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, observadas as disposições contidas na alínea "d", inc. II, do "caput" do art. 65, da Lei Federal 8.666/93, nos termos do art. 16 do Decreto Municipal 5.770/2014.

2.4. Nos preços mencionados no item 2.2, englobam, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relacionados à integral execução do objeto desta Ata.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA E DO PAGAMENTO

3.1. A entrega do objeto dar-se-á de forma parcelada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do "PEDIDO" emitido pela CONTRATANTE, a qual constará todas as informações necessárias para a entrega do objeto.

3.2. O pagamento ocorrerá mensalmente, e pagas no 5º quinto dia após o recebimento da nota fiscal que deverá ser apresentada no 1º dia útil do mês subsequente ao fornecimento, acompanhado das requisições.

3.2.1. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá 05 (cinco) dias após a data de sua apresentação válida.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA

CNPJ 44.428.506/0001-71 - Inscr. Est.. Isento

Rua Dr. Orensy Rodrigues da Silva, 341 - Centro - Fone (18) 3702-1000 - Fax (018) 3722-4399 - CEP 16.901-003 - Andradina - SP

"Terra do Rei do Cado"

FLS Nº 13

RUBRICA

3.2.2. O pagamento será executado por meio de depositado em conta corrente do licitante vencedor, conforme informado no anexo I – Termo de Referência/Proposta.

## CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

## CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### 5.1. Compete à DETENTORA:

5.1.1. Contratar com a Prefeitura do Município de Andradina, nas condições previstas no Edital do Pregão 21/2020 e nos preços registrados nesta Ata.

5.1.2. Manter-se durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.1.3. O cumprimento dos prazos de entregas, nas datas, condições e locais definidos, nas quantidades contratadas, acrescidas se necessário;

5.1.4. Durante toda vigência a presente ata, ser a responsável pela qualidade dos produtos entregues;

5.1.5. O fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas no edital e seus anexos;

### 5.2. Compete à CONTRATANTE

5.2.1. Indicar responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços;

5.2.2. Comunicar a DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do objeto.

## CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

6.1. A licitante, que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA

CNPJ 44.428.506/0001-71 - Inscr. Est. Isento

Rua Dr. Orensy Rodrigues da Silva, 341 - Centro - Fone (18) 3702-1000 - Fax (018) 3722-4399 - CEP 16.901-003 - Andradina - SP

"Terra do Rei do Cado"

FLS Nº 14

RUBRICA

ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Andradina, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato, quando for o caso, e das demais cominações legais.

6.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multa previstas neste Edital, garantindo o exercício do direito de prévia e ampla defesa.

6.3. A **CONTRATADA** estará sujeita ainda:

6.3.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando ocorrer à inexecução total ou parcial do contrato, bem como, a sua rescisão unilateral, por culpa exclusiva da contratada, sem prejuízo de outras sanções previstas em Lei;

6.3.2. Multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso na execução do objeto, limitada ao percentual estabelecido no inc. I;

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessará as obrigações da Detentora, de cumprir o fornecimento do objeto, encaminhado até o término da respectiva data.

7.2. A existência de preços registrados não obriga esta Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitando a legislação relativa a licitantes, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

## CLÁUSULA OITAVA - FORO

As partes elegem de comum acordo, o Foro da Comarca de Andradina-SP para toda e qualquer ação da presente Ata de Registro de Preços.

Andradina-SP, 18 de junho de 2020.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA

**CNPJ 44.428.506/0001-71 - Inscr. Est.. Isento**

Rua Dr. Orensy Rodrigues da Silva, 341 - Centro - Fone (18) 3702-1000 - Fax (018) 3722-4399 - CEP 16.901-003 - Andradina - SP

*"Terra do Rei do Gado"*

FLS Nº 15  
20  
RUBRICA

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANDRADINA**  
TAMIKO INOUE  
Prefeita

**ABBOTT LABORATÓRIOS DO BRASIL LTDA**  
CASSIA MARIA DA SILVA  
Representante Legal



## Portal Transparência

### TRIBUNAL DE CONTAS DE MATO GROSSO

Última Atualização: 31/12/1969, 20:00

Documentos Publicados: 1761

Detalhes das atualizações



- [Solicitação de Informação](#)
- [Perguntas e Respostas](#)
- [Unidades de Atendimento](#)
- [Pesquisa de Satisfação](#)

Esta versão refere-se às informações anteriores ao período de 2017. Acesso o [NOVO PORTAL TRANSPARÊNCIA](#)

## Resultado da Busca

### em Assuntos:

Nenhum registro encontrado!

### nos Ítems:

Nenhum registro encontrado!

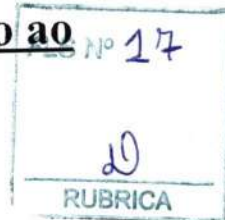
### nas Publicações:

Nenhum registro encontrado!

[Voltar](#)



**Não encontrou a informação que procura? Faça sua solicitação ao SIC.**



Este é um espaço para que o cidadão possa buscar assuntos de seu interesse em cumprimento à Lei de Acesso à Informação ([Lei 12.527/2011](#)).  
O Portal/SIC pode ser cedido para qualquer órgão governamental mediante solicitação e a autorização do TCE-MT através da assinatura do termo de cessão.  
Veja todas as unidades cessionadas

À Prefeitura municipal de Guiratinga.

## ORÇAMENTO

●ensor FreeStyle Libre ----- 13 caixas

Valor unitário: 285,00

Valor Total: 3.705,00

●olidade da proposta 60 dias.

26.879.756/0001-46

SAMILLA MAGALHÃES SANTOS DE OLIVEIRA ME  
"DROGARIA MODELO"

Rua Jovino Lopes, nº 1355  
Santa Maria Bertila - CEP: 78.760-000  
Guiratinga - Mato Grosso

Guiratinga, 07/01/2022

Rua Jovino Lopes, 1355, Santa Maria Bertila  
(66) 3431-1269 (66) 9 9971-8454 (66) 9 9975-2645  
DROGARIA MODELO CNPJ : 26.879.756/0001-46



Município de Guiratinga

03347127000170

AV ROTARY INTERNACIONAL, nº. 944, STA. MARIA BERTILA

Folha 1

# QUADRO DEMONSTRATIVO DE PREÇOS - MÉDIA

Cotação nº 11/2022

FORNECEDOR		TELEFONE	CONTATO		FORNECEDOR										TELEFONE	CONTATO
1 SAMILLA MAGALHAES SANTOS DE OLIVEIRA - M		6634311269														
ITEM	QTDE	UNID.	OBJETO	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	MÉDIA		
1	13,0000	UNIDA	SENSOR FREESTYLE	285,00										285,00		
				3.705,00										3.705,00		
				Marca do produto ==>												
				Total Geral da Cotação do Fornecedor R\$: 3.705,00000										3.705,00		
				Total do Fornecedor (Itens Vencidos) R\$: 3.705,00000										3.705,00		
OBS: Total Geral - Classificação por Item R\$: 0,0000																
MÉDIA TOTAL + TOTAL MENOR PREÇO + 2: R\$ 0																
Data: 13/01/2022 ELABORADO POR: _____																
Data: ___/___/___ CONFERIDO POR: _____																
Gerência Técnica de Suprimentos																
Sr. Gerente																
Segue para apreciação																
Data: ___/___/___																
Assinatura e Carimbo																

FLS Nº 18

20

RUBRICA



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA**

**PORTARIA Nº 215/2.021**

De : 02 de julho de 2.021

"WALDECI BARGA ROSA, Prefeito do Município de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei".

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º** - Nomear os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Permanente de Licitação, no âmbito do Município de Guiratinga-MT e do IPMG-MT - Instituto de Previdência do Município de Guiratinga-MT, com base na Lei nº 8.666/93, no seu artigo 51 e parágrafos:

	<b>Nomes dos Servidores</b>	<b>CPF nº</b>	<b>Membros</b>
1	Rodrigo Henrique de Oliveira	057.800.921-84	Titular
2	Jefferson Rodrigues da Silva	033.897.481-48	Suplente
3	Debora dos Anjos Vilela	026.980.381-52	Titular
4	Tahynara Oliveira Dias	061.077.971-06	Suplente
5	Joelma Cristina dos Santos Oliveira	017.651.821-58	Titular
6	Lidiane Oliveira Dallabrida	019.813.111-90	Suplente

**Artigo 2º** - A Presidência da Comissão Permanente de Licitação será exercida pelo senhor Rodrigo Henrique de Oliveira.

**Artigo 3º** - Os servidores designados para a Comissão Permanente de Licitação, receberam uma FG - Função Gratificada, nos termos do artigo 5º da Lei Municipal nº 1.538/2019 de 24-05-2019.

**Artigo 4º** - Tornar sem efeito as Portaria de nº 141/2021 datada de 17-02-2021.

**Artigo 5º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Guiratinga/MT, 02 de julho de 2.021

  
**WALDECI BARGA ROSA**  
 Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Fls Nº 20  
20  
Rubrica

MEMORANDO INTERNO

Guiratinga-MT, 18 de janeiro de 2022.

A Sua Excelência o Senhor  
**WALDECI BARGA ROSA**  
Prefeito Municipal de Guiratinga-MT.


Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE SENSORES FREESTYLE LIBRE VISANDO O FORNECIMENTO AO PACIENTE A.M.C, CONFORME DETERMINAÇÃO JUDICIAL DOS AUTOS DE N° 1000660-51.2021.8.11.0036, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE GUIRATINGA-MT.

**Senhor Prefeito,**


Em atendimento a Secretaria de Saúde, onde foi solicitada a abertura de Processo Licitatório para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE SENSORES FREESTYLE LIBRE VISANDO O FORNECIMENTO AO PACIENTE A.M.C, CONFORME DETERMINAÇÃO JUDICIAL DOS AUTOS DE N° 1000660-51.2021.8.11.0036, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE GUIRATINGA-MT, informamos a Vossa Excelência que a referida solicitação deverá ser atendida através de processo de licitação na modalidade a ser estabelecida nos termos da Lei.

Entretanto, tendo em vista que o valor se enquadra dentro dos limites estipulados na Dispensa, sugerimos a elaboração de Processo Administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos do art. 24, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda o Decreto Federal 9.412/2018 de 18 de junho de 2018 e suas alterações.

Assim, solicitamos autorização de Vossa Excelência para continuação do processo nos termos acima citado.

  
**Jefferson Rodrigues da Silva**  
Presidente Substituto da CPL

  
**Debora dos Anjos Vilela**  
Membro da CPL

  
**Joelma Cristina dos Santos Oliveira**  
Membro da CPL



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA**

Fls N° 21  
20  
Rubrica

**AUTORIZAÇÃO**

**Guiratinga-MT, 18 de janeiro de 2022.**

**À Comissão Permanente de Licitação**

Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE SENSORES FREESTYLE LIBRE VISANDO O FORNECIMENTO AO PACIENTE A.M.C, CONFORME DETERMINAÇÃO JUDICIAL DOS AUTOS DE N° 1000660-51.2021.8.11.0036, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE GUIRATINGA-MT.

De acordo com as informações constante dos autos, AUTORIZO a Comissão Permanente de Licitação a adotar os procedimentos legais necessários à contratação solicitada.

  
**WALDECI BARGA ROSA**  
**Prefeito Municipal**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA**

Fls N° 22  
D  
Rubrica

**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N. ° 005/2022**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE SENSORES FREESTYLE LIBRE VISANDO O FORNECIMENTO AO PACIENTE A.M.C, CONFORME DETERMINAÇÃO JUDICIAL DOS AUTOS DE N° 1000660-51.2021.8.11.0036, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE GUIRATINGA-MT.

ITEM	UNID	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	UNID.	SENSOR FREESTYLE LIBRE - PARA MONITORAMENTO CONTÍNUO DE GLICOSE.	13	R\$: 285,00	R\$: 3.705,00

**VALOR TOTAL R\$ 3.705,00 (Três mil e setecentos e cinco reais).**

**FORMA DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao do fornecimento após a apresentação da Nota Fiscal.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas com pagamento do referido objeto, estão previstos na dotação orçamentária abaixo descrita:

**Solicitação:** 15/2022  
**Centro de Custo:** 05001 – Secretaria Municipal de Saúde  
**Ficha/Dotação:** 606  
**Funcional:** 10.301.0019-1.018 - 339032  
**Fonte:** 1600



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA**

Fls N° 23  
23  
Rubrica

**SOLICITAÇÃO DE PARECER CONTÁBIL**


**Guiratinga-MT, 18 de janeiro de 2022.**

**Da: Comissão Permanente de Licitação**  
**Para: Contador**  
**Assunto: Dispensa de Licitação n.º 005/2022**


Senhor Contador, nos termos do parágrafo único do Art. 38 da Lei n.º 8.666/93, solicitamos de Vossa Senhoria, emissão de Parecer Contábil, referente à disponibilidade de Dotação Orçamentária para realização deste certame licitatório.

Certo da atenção, permanecemos ao inteiro dispor para dirimir qualquer dúvida que por ventura possa ocorrer.

Atenciosamente,

  
**Jefferson Rodrigues da Silva**  
Presidente Substituto da CPL

  
**Debora dos Anjos Vilela**  
Membro da CPL

  
**Joelma Cristina dos Santos Oliveira**  
Membro da CPL





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA**

Fls N° 24  
20  
Rubrica

**PARECER CONTÁBIL**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 005/2022**

**Guiratinga-MT, 18 de janeiro de 2022.**

Em atenção à autorização do Prefeito Municipal e a solicitação da Comissão Permanente de Licitação, devidamente fundamentado no Art. 38 e 55, inciso V da Lei n.º 8.666/93, em que solicita a existência de Dotação Orçamentária para empenhar a despesa e assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto específico abaixo, senão vejamos:

**Solicitação:** 15/2022  
**Centro de Custo:** 05001 – Secretaria Municipal de Saúde  
**Ficha/Dotação:** 606  
**Funcional:** 10.301.0019-1.018 - 339032  
**Fonte:** 1600

**VALOR TOTAL R\$: 3.705,00 (Três mil e setecentos e cinco reais). Existe Dotação Orçamentária?**

Sim       Não

  
**DAILTON NEVES DA CRUZ**  
Contador



Serviço Público Federal  
Conselho Federal de Farmácia



CERTIDÃO DE REGULARIDADE TÉCNICA

2021

REGISTRO NO CRF 629600	REGIONAL MT	VALIDADE 26/02/2022	REPOSITÓRIO PÚBLICO <a href="https://farmasis.com.br/cr/mt/2021/629600.pdf">https://farmasis.com.br/cr/mt/2021/629600.pdf</a>
---------------------------	----------------	------------------------	--

RAZÃO/DENOMINAÇÃO SOCIAL  
SAMILLA MAGALHAES SANTOS E OLIVEIRA ME

NOME FANTASIA  
DROGARIA MODELO

TIPO DE ESTABELECIMENTO Farmacia sem manipulacao ou drogaria	NATUREZA DE ATIVIDADE Drogaria
---	-----------------------------------

ENDEREÇO RUA JOVINO LOPES, 1355 -	CNPJ 26.879.756/0001-46
--------------------------------------	----------------------------

BAIRRO SANTA MARIA BERTILA	CIDADE Guiratinga
-------------------------------	----------------------

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO						
SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SÁBADO	DOMINGO
07:00-23:59	07:00-23:59	07:00-23:59	07:00-23:59	07:00-23:59	07:00-23:59	07:00-23:59

RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S)

TIPO	INSCRIÇÃO	NOME	FUNÇÃO			
	6013	SAMILLA MAGALHAES SANTOS	Responsável Técnico			
SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SÁBADO	DOMINGO
07:00-23:59	07:00-23:59	07:00-23:59	07:00-23:59	07:00-23:59	07:00-23:59	07:00-23:59

Cuiabá/MT, 26 de Fevereiro de 2021.

  
Iberê Ferreira da Silva Junior  
Presidente do CRF/MT



ESTA CERTIDÃO DEVE SER AFIXADA EM UM LUGAR BEM VISÍVEL AO PÚBLICO

Certificamos que o estabelecimento a que se refere esta Certidão de Regularidade está registrado neste Conselho Regional de Farmácia, atendendo o que dispõem os artigos 22, parágrafo único e 24, da Lei no 3.820/60. Tratando-se de Farmácia e Drogaria, certificamos que está regularizada em sua atividade durante os horários estabelecidos pelo(s) Farmacêutico(s) Responsável(is) Técnico(s), de acordo com os artigos 2º, 3º Caput, 5º, 6º Inciso I, todas da Lei 13.021/14. Por ocasião de mudanças no quadro de assistência farmacêutica, este documento deverá ser retirado pelo Responsável Técnico interessado e encaminhado para o respectivo CRF para as devidas alterações.



MUNICÍPIO DE

**GUIRATINGA**

ESTADO DE MATO GROSSO

**ALVARÁ**  
DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO

95/2021

## IDENTIFICAÇÃO DO LICENCIADO

Insc. Municipal ..... : 10264

Razão / Nome ..... : SAMILLA MAGALHAES SANTOS DE OLIVEIRA - ME

Nome Fantasia ..... : DROGARIA MODELO

CNPJ / CPF ..... : 26.879.756/0001-46

Insc. Estadual / RG ... : -

Endereço ..... : RUA JOVINO LOPES, nº 1355

Bairro ..... : SANTA MARIA BERTILA

CEP. : 78760-000

Cidade ..... : GUIRATINGA - MT

## ATIVIDADE(S)

4771701 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS

4772500 - COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL

## HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

## VALIDADE

A referida Licença é válida até: 31/12/2021

## OBSERVAÇÕES

GUIRATINGA - MT, 08 de abril de 2021.

*Luciana Barbosa Gomes*  
Luciana Barbosa Gomes  
CPF 630.342.471-88  
Diretora Setor de Arrecadação  
Portaria nº 002/2020 de 13/01/2020



COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE  
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO  
CONTROLE ESPECIAL-  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS: -

EMPRESA: FARMACIA VILA RUY BARBOSA LTDA - ME  
ENDEREÇO: RUA RESENDE COSTA, 117  
BAIRRO: VILA RUY BARBOSA CEP: 40430000 - SALVA-  
DOR/BA

CNPJ: 17.836.245/0001-56  
PROCESSO: 25351.192749/2017-71  
AUTORIZ/MS: 7.51002-8

ATIVIDADE/CLASSE:  
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS  
COMÉRCIO: CORRELATOS  
COMÉRCIO: COSMÉTICOS  
COMÉRCIO: PERFUMES  
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE  
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A  
CONTROLE ESPECIAL:

EMPRESA: ARIANE M. D. RODRIGUES SIMOES LEITE ME  
ENDEREÇO: rua alcidés mourao, 179  
BAIRRO: aroeira CEP: 27945401 - MACAÉ/RJ

CNPJ: 22.265.400/0001-61  
PROCESSO: 25351.145606/2017-71  
AUTORIZ/MS: 7.50924-7

ATIVIDADE/CLASSE:  
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS  
COMÉRCIO: CORRELATOS  
COMÉRCIO: COSMÉTICOS  
COMÉRCIO: PERFUMES  
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE  
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A  
CONTROLE ESPECIAL:

EMPRESA: FARMÁCIA HOMEOPÁTICA NATURAJÓ LTDA  
ENDEREÇO: Rua Luiz Beltrão, nº 106 A  
BAIRRO: Vila Valqueire CEP: 21321230 - RIO DE JANEIRO/RJ

CNPJ: 04.181.305/0001-06  
PROCESSO: 25351.162711/2017-74  
AUTORIZ/MS: 7.50939-0

ATIVIDADE/CLASSE:  
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS  
COMÉRCIO: CORRELATOS  
COMÉRCIO: COSMÉTICOS  
COMÉRCIO: PERFUMES  
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE  
DISPENSÇÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: -  
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A  
CONTROLE ESPECIAL:  
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS MAGISTRAIS: -  
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS OFICINAIS: -

EMPRESA: EVELIN FLAVIA DE OLIVEIRA  
ENDEREÇO: AV. CEL. VÍRGILIO ROCHA, Q-004  
BAIRRO: N H JD EUROPA CEP: 17290000 - MACATUBA/SP

CNPJ: 24.001.329/0001-35  
PROCESSO: 25351.152163/2017-74  
AUTORIZ/MS: 7.50935-5

ATIVIDADE/CLASSE:  
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS  
COMÉRCIO: CORRELATOS  
COMÉRCIO: COSMÉTICOS  
COMÉRCIO: PERFUMES  
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE  
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A  
CONTROLE ESPECIAL:  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS: -

EMPRESA: SAMILLA MAGALHAES SANTOS DE OLIVEIRA -  
ME

ENDEREÇO: RUA JOVINO LOPES, 1355  
BAIRRO: SANTA MARIA BERTILA CEP: 78760000 - GUIRA-  
TINGA/MT

CNPJ: 26.879.756/0001-46  
PROCESSO: 25351.155446/2017-78  
AUTORIZ/MS: 7.51015-3

ATIVIDADE/CLASSE:  
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS  
COMÉRCIO: CORRELATOS  
COMÉRCIO: COSMÉTICOS  
COMÉRCIO: PERFUMES  
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE  
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A  
CONTROLE ESPECIAL:  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS: -

EMPRESA: JC JAMILLE CIRNE MEDICAMENTOS LTDA - ME  
ENDEREÇO: AV ANTONIO CARLOS MAGALHAES, Nº 1034,  
LOJA 31 A

BAIRRO: ITAIGARA CEP: 41825000 - SALVADOR/BA  
CNPJ: 26.440.749/0001-43  
PROCESSO: 25351.150608/2017-81  
AUTORIZ/MS: 7.50904-8

ATIVIDADE/CLASSE:  
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS  
COMÉRCIO: CORRELATOS  
COMÉRCIO: COSMÉTICOS  
COMÉRCIO: PERFUMES

COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE  
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A  
CONTROLE ESPECIAL:

EMPRESA: CARAMANTI & CARAMANTI LTDA  
ENDEREÇO: av 5 de novembro, 592, loja 10  
BAIRRO: vila nastri CEP: 18207320 - ITAPETININGA/SP

CNPJ: 07.685.223/0036-09  
PROCESSO: 25351.148468/2017-81  
AUTORIZ/MS: 7.51027-5

ATIVIDADE/CLASSE:  
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS  
COMÉRCIO: CORRELATOS  
COMÉRCIO: COSMÉTICOS  
COMÉRCIO: PERFUMES  
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE  
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A  
CONTROLE ESPECIAL:

EMPRESA: JOAO CAPISTANO NETO  
ENDEREÇO: RUA DO COMERCIO Nº299  
BAIRRO: CENTRO CEP: 65495000 - MIRANDA DO NOR-  
TE/MA

CNPJ: 14.831.384/0001-07  
PROCESSO: 25351.192747/2017-82  
AUTORIZ/MS: 7.51003-1

ATIVIDADE/CLASSE:  
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS  
COMÉRCIO: CORRELATOS  
COMÉRCIO: COSMÉTICOS  
COMÉRCIO: PERFUMES  
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE  
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO  
CONTROLE ESPECIAL-  
FRACIONAMENTO: -

EMPRESA: DROGARIA FONTES & MODESTO LTDA - ME

ENDEREÇO: AV GOIAS NORTE, Nº 261  
BAIRRO: CENTRO CEP: 76380106 - GOIÂNÉSIA/GO

CNPJ: 26.221.766/0001-90  
PROCESSO: 25351.180360/2017-83  
AUTORIZ/MS: 7.51087-2

ATIVIDADE/CLASSE:  
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS  
COMÉRCIO: CORRELATOS  
COMÉRCIO: COSMÉTICOS  
COMÉRCIO: PERFUMES  
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE  
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A  
CONTROLE ESPECIAL:  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS: -

EMPRESA: TAMILLES RAMOS CABRAL ME

ENDEREÇO: AV CONTORNO LESTE 491B  
BAIRRO: NOVA METROPOLE CEP: 61656065 - CAUCAIA/CE

CNPJ: 26.299.556/0001-14  
PROCESSO: 25351.171919/2017-84  
AUTORIZ/MS: 7.51077-8

ATIVIDADE/CLASSE:  
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS  
COMÉRCIO: CORRELATOS  
COMÉRCIO: COSMÉTICOS  
COMÉRCIO: PERFUMES  
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE  
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A  
CONTROLE ESPECIAL:

EMPRESA: GUERRA E SANTIAGO COMERCIO DE PRODUTOS  
FARMACÊUTICOS LTDA

ENDEREÇO: AVENIDA JURACY MAGALHAES 1714  
BAIRRO: JUREMA CEP: 45023490 - VITÓRIA DA CONQUIS-  
TA/BA

CNPJ: 24.414.339/0001-00  
PROCESSO: 25351.150622/2017-85  
AUTORIZ/MS: 7.50906-5

ATIVIDADE/CLASSE:  
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS  
COMÉRCIO: CORRELATOS  
COMÉRCIO: COSMÉTICOS  
COMÉRCIO: PERFUMES  
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE  
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A  
CONTROLE ESPECIAL:  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS: -

EMPRESA: FARMACIA PAG POKO LTDA - ME

ENDEREÇO: PRAÇA JOSE MOREIRA DOS SANTOS  
BAIRRO: CENTRO CEP: 64745000 - SÃO FRANCISCO DE ASSIS  
DO PIAUÍ/PI

CNPJ: 27.147.967/0001-57  
PROCESSO: 25351.165758/2017-90  
AUTORIZ/MS: 7.50941-5

ATIVIDADE/CLASSE:  
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS  
COMÉRCIO: CORRELATOS

COMÉRCIO: COSMÉTICOS  
COMÉRCIO: PERFUMES  
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE  
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO  
CONTROLE ESPECIAL-

EMPRESA: IMIFARMA PRODUTOS FARMACEUTICOS E COS-  
METICOS S/A

ENDEREÇO: AV DESEMBARGADOR MOREIRA, 605  
BAIRRO: MEIRELES CEP: 60170055 - FORTALEZA/CE

CNPJ: 04.899.316/0361-47  
PROCESSO: 25351.180351/2017-92  
AUTORIZ/MS: 7.51089-0

ATIVIDADE/CLASSE:  
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS  
COMÉRCIO: CORRELATOS  
COMÉRCIO: COSMÉTICOS  
COMÉRCIO: PERFUMES  
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE  
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A  
CONTROLE ESPECIAL:

EMPRESA: americana comercio de medicamentos ltda me

ENDEREÇO: Rua Monte Castelo; 474  
BAIRRO: jardim dos migrantes CEP: 76900803 - JI-PARANÁ/RO

CNPJ: 34.478.370/0001-50  
PROCESSO: 25351.189900/2017-94  
AUTORIZ/MS: 7.51030-4

ATIVIDADE/CLASSE:  
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS  
COMÉRCIO: CORRELATOS  
COMÉRCIO: COSMÉTICOS  
COMÉRCIO: PERFUMES  
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE  
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A  
CONTROLE ESPECIAL:

EMPRESA: COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO

ENDEREÇO: R URUGUAI, 329 PARTE 07  
BAIRRO: TIJUCA CEP: 20510060 - RIO DE JANEIRO/RJ

CNPJ: 47.508.411/2491-70  
PROCESSO: 25351.152762/2017-98  
AUTORIZ/MS: 7.50990-4

ATIVIDADE/CLASSE:  
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS  
COMÉRCIO: CORRELATOS  
COMÉRCIO: COSMÉTICOS  
COMÉRCIO: PERFUMES  
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE  
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A  
CONTROLE ESPECIAL:

EMPRESA: DROGARIA JESUS ESTA COMIGO LTDA ME

ENDEREÇO: COND. ESTANCIA MESTRE DARMAS I MOD. S  
LOTE 02 LOJA 01

BAIRRO: PLANALTIMA CEP: 73401134 - PLANALTIMA/DF  
CNPJ: 23.873.484/0001-89  
PROCESSO: 25351.155458/2017-01  
AUTORIZ/MS: 7.50929-5

ATIVIDADE/CLASSE:  
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS  
COMÉRCIO: CORRELATOS  
COMÉRCIO: COSMÉTICOS  
COMÉRCIO: PERFUMES  
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE  
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A  
CONTROLE ESPECIAL:  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS:

EMPRESA: RAIA DROGASIL S/A

ENDEREÇO: RUA PIO XI, 308  
BAIRRO: ALTO DA LAPA CEP: 05060000 - SÃO PAULO/SP

CNPJ: 61.585.865/1574-84  
PROCESSO: 25351.192743/2017-02  
AUTORIZ/MS: 7.51050-3

ATIVIDADE/CLASSE:  
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS  
COMÉRCIO: CORRELATOS  
COMÉRCIO: COSMÉTICOS  
COMÉRCIO: PERFUMES  
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE  
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A  
CONTROLE ESPECIAL:  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS:

EMPRESA: FARMACIA SEIVA LTDA ME FILIAL

ENDEREÇO: RUA DOM PEDRO II, 593  
BAIRRO: CENTRO CEP: 63700000 - CRATEÚS/CE

CNPJ: 14.161.352/0002-14  
PROCESSO: 25351.183590/2017-02  
AUTORIZ/MS: 7.51110-1

ATIVIDADE/CLASSE:  
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS  
COMÉRCIO: CORRELATOS  
COMÉRCIO: COSMÉTICOS

FLS Nº 28

20  
UBRICA

Ministério da Saúde

Agência Nacional de Vigilância Sanitária  
www.anvisa.gov.br

**Autorização de Farmácia/Drograria**



Institucional Anvisa Divulga Serviços Áreas de Atuação Legislação

**DADOS DA AUTORIZAÇÃO DA EMPRESA**

<b>Razão Social:</b>	SAMILLA MAGALHAES SANTOS DE OLIVEIRA - ME	<b>Nome Fantasia:</b>	DROGARIA MODELO
<b>CNPJ :</b>	26.879.756/0001-46	<b>Processo:</b>	25351.155446/2017-78

<b>Endereço:</b>	RUA JOVINO LOPES, 1355		
<b>Bairro:</b>	SANTA MARIA BERTILA	<b>Município:</b>	GUIRATINGA
<b>CEP:</b>	78760000	<b>UF:</b>	MT
<b>Fone:</b>	Não informado		
<b>Email</b>	drogariamodelo.medicamentos@outlook.com.br		

<b>Resp. Legal:</b>	SAMILLA MAGALHÃES SANTOS		
<b>Resp. Técnico:</b>	SAMILLA MAGALHÃES SANTOS		

<b>Nº Autorização :</b>	<b>7510153</b>	<b>Autorizado em :</b>	02/05/2017	<b>(* Situação Cadastral :</b>	<b>REGULAR</b>
-------------------------	----------------	------------------------	------------	--------------------------------	----------------

<b>Atividades</b>
<b>Comércio</b>
Alimentos permitidos
Correlatos
Cosméticos
Perfumes
Produtos de Higiene
<b>Dispensação de medicamentos contendo substâncias sujeitas ao controle especial</b>
A1 - Substância entorpecentes
A2 - Substâncias entorpecentes de uso permitido em concentrações especiais
A3 - Substâncias psicotrópicas
B1 - Substâncias psicotrópicas
B2 - Substâncias psicotrópicas anorexígenas
C1 - Outras substâncias sujeitas ao controle especial
C2 - Substâncias retinóicas
C4 - Substâncias anti-retrovirais
C5 - Substâncias anabolizantes
D1 - Substâncias precursoras de entorpecentes e/ou psicotrópicas
<b>Dispensação de medicamentos não sujeitos ao controle especial</b>
-
<b>Prestação de Serviços Farmacêuticos</b>
-

<b>(*)</b> <b>REGULAR:</b> No que se refere à Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) supramencionada - encontra-se em situação regular.
<b>(**)</b> A informação de regular não impede a ANVISA de apurar e efetuar cobranças administrativas de taxas não recolhidas, recolhidas à menor ou após o prazo regulamentar.
<b>(***)</b> O exercício das atividades sujeitas ao controle e fiscalização da ANVISA sem a devida concessão/renovação de autorização de funcionamento sujeita a empresa às penalidades previstas na Lei Nº 6.437, 20/08/1977.
<input type="button" value="VOLTAR"/> <input type="button" value="NOVA CONSULTA"/>

SIA, Trecho 5, Área Especial 57, Bloco B, Térreo Brasília -DF - CEP: 71205-050 - Central de Atendimento Anvisa - 0800 642 9782

Copyright © ANVISA. Todos os direitos reservados





ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

ALVARÁ SANITÁRIO DE GUIRATINGA

Alvará nº 4969.64908.2021

Validade: 31/03/2022

A Secretaria Municipal de Saúde de GUIRATINGA, por meio da Vigilância Sanitária, autoriza o funcionamento da empresa descrita abaixo, conforme as atividades listadas neste documento.

Razão Social: SAMILLA MAGALHÃES SANTOS DE OLIVEIRA  
Nome Fantasia: DROGARIA MODELO  
CNPJ/CPF: 26.879.756/0001-46  
Endereço: RUA JOVINO LOPES Nº 1355  
Cidade: GUIRATINGA Bairro: SANTA MARIA BERTILA  
CEP: 78760000 Telefone: (66) 3431-1269

---

Responsável Legal:	SAMILLA MAGALHAES SANTOS DE OLIVEIRA	CPF: 030.890.851-19
Responsável Técnico:	SAMILLA MAGALHAES SANTOS DE OLIVEIRA	CPF: 030.890.851-19
Conselho Profissional:	CRF - Conselho Regional de Farmácia - 6013	

---

**CNAE Objeto da Licença:**

4771-7/01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas

**ATIVIDADES LICENCIADAS:**

1) O comércio varejista de produtos farmacêuticos para uso humano sem manipulação de fórmulas; 2) As drogarias. Dispensar medicamento; Dispensar medicamento de controle especial; Perfuração do lóbulo auricular para colocação de brincos; Aferição de temperatura corporal; Aferição de pressão arterial; Administração de medicamentos injetáveis; Aferição dos níveis de glicemia capilar/autoteste

GUIRATINGA, sexta-feira, 26 de março de 2021

NAIRDA AMARAL DE ARAÚJO  
FISCAL SANITARIO  
Matrícula: 953/1

Esta licença digital possui validade jurídica, sua autenticidade deverá ser confirmada pelo código QR ou pela URL:  
<http://sistemas.saude.mt.gov.br/Alvara/Imprimir/?chaveAcesso=cb2a5d1b-69d0-4d0e-b2f5-7a3f7be0ca5f>

Data da impressão: AVENIDA ROTARY INTERNACIONAL, 1051, SANTA MARIA BERTILA, - CEP: 78760-000 -  
29/03/2021 08:52 GUIRATINGA

Página 1 de 1


 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>26.879.756/0001-46</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>12/01/2017</b>
NOME EMPRESARIAL <b>SAMILLA MAGALHAES SANTOS DE OLIVEIRA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>DROGARIA MODELO</b>	PORTE <b>ME</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>		
LOGRADOURO <b>R JOVINO LOPES</b>	NÚMERO <b>1355</b>	COMPLEMENTO *****
CEP <b>78.760-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>SANTA MARIA BERTILA</b>	MUNICÍPIO <b>GUIRATINGA</b>
UF <b>MT</b>		
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>DROGARIAMODELO.MEDICAMENTOS@OUTLOOK.COM.BR</b>		TELEFONE <b>(66) 3431-1269/ (66) 9975-2645</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>12/01/2017</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 14/05/2020 às 11:32:40 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

NUMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XX			
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) SAMILLA MAGALHAES SANTOS DE OLIVEIRA					
NACIONALIDADE BRASILEIRA			ESTADO CIVIL CASADA		
SEXO FEMININO		REGIME DE BENS (se casado) COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS			
FILHO DE (pai) SAMUEL DA SILVA SANTOS			(mãe) ZILANY MAGALHAES DE OLIVEIRA SANTOS		
NASCIDO EM (data de nascimento) 23/06/1993	IDENTIDADE número 77872	Órgão emissor MTE	UF MT	CPF (número) 030.890.851-19	
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente em caso de menor) XX					
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA JOVINO LOPES					NÚMERO 1355
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		BAIRRO/DISTRITO SANTA MARIA BERTILA	CEP 78760000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)	
MUNICÍPIO GUIRATINGA					UF MT
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de Mato Grosso.					
CÓDIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XX		
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XX		
NOME EMPRESARIAL SAMILLA MAGALHAES SANTOS DE OLIVEIRA					
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA JOVINO LOPES					NÚMERO 1355
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		BAIRRO/DISTRITO SANTA MARIA BERTILA	CEP 78760000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)	
MUNICÍPIO GUIRATINGA			UF MT	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (e-mail) drogariamodelo.medicamentos@outlook.c
VALOR DO CAPITAL - R\$ 30.000,00		VALOR DO CAPITAL (por extenso) Trinta Mil Reais			
CÓDIGO DA ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4771701 Atividades Secundárias 4772500 XXXXXX XXXXXX XXXXXX XXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL				
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES xx/xx/xxxx	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXXXXXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior XXXX		UF XXXX	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 3 - NÃO
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) <i>Samilla Magalhães Santos de Oliveira</i>					
DATA DA ASSINATURA 04/01/2017		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Samilla</i>			
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA					
DEFERIDO PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE <i>Mediana de Almeida Passarelli</i> Cabe 203020 Analista - JUCEMAT <i>12,0117</i>		AUTENTICAÇÃO  JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO Certifico o Registro em 12/01/2017 sob nº 51102110087 Protocolo: 17/811878-8 de 10/01/2017 NIRE: 51102110087 SAMILLA MAGALHAES SANTOS DE OLIVEIRA Chancela: A077F-DE54A-4F862-A30E0-51A79-62347-E3884-9B82A Cuiabá, 16/01/2017 <i>João Frederico Muller Neto</i>			
Requerimento Eletrônico: 8170000001879		Página 1 de 1			Secretário Geral





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: SAMILLA MAGALHAES SANTOS DE OLIVEIRA**  
**CNPJ: 26.879.756/0001-46**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 11:12:46 do dia 14/12/2021 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 12/06/2022.

Código de controle da certidão: **37A6.89D3.BC70.A1E0**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**  
**CND N° 0035333272**

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Data da emissão: **17/01/2022** Hora da emissão: **10:37:28**

Nome/denominação do sujeito passivo: **SAMILLA MAGALHAES SANTOS DE OLIVEIRA ME**  
CNPJ: **26.879.756/0001-46**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta n° 008/2018-PGE/SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, pendência, em nome do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e/ou da Dívida Ativa.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços [www.sefaz.mt.gov.br](http://www.sefaz.mt.gov.br) ou [www.pge.mt.gov.br](http://www.pge.mt.gov.br).

Certidão válida até: **15/02/2022**.

Fornecimento gratuito

Número de Autenticação: **TAUAMAK292A992AM**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA**  
Secretaria Municipal de Finanças  
Departamento de Receita Municipal



**Certidão Negativa de Tributos Municipais**

Certidão número : 8443-1133-4958  
Contribuinte : SAMILLA MAGALHAES SANTOS DE OLIVEIRA - ME  
CNPJ / CPF : 26.879.756/0001-46  
Inscrição : 10264  
Endereço : RUA: JOVINO LOPES, 1355  
Bairro : SANTA MARIA BERTILA, CEP: 78760-000.  
Cidade : [CIDADE]  
Emitida em : 17/01/2022 às 12:41:31  
Válida até : 17/04/2022

Ressalvando o direito que cabe a Fazenda Pública Municipal de exigir na forma da Legislação vigente, os Tributos ou quaisquer outros emolumentos que por ventura venham a ser apurados;

**Certifica que em relação ao contribuinte acima descrito nada deve até a emissão desta, em relação aos Tributos Municipais, inclusive Imobiliários e Mobiliários, administrados pela Secretaria da Fazenda Municipal.**

As informações desta estão contidas em nosso Cadastro.

Certidão expedida **via Internet**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal de Finanças (<http://s39.asp.srv.br:8080/issonline/servlet/haenticadocumento>).

FLS Nº 35

20  
RUBRICA

Voltar

Imprimir

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS -  
CRF**

**Inscrição:** 26.879.756/0001-46  
**Razão Social:** SAMILLA MAGALHAES SANTOS DE OLIVEIRA ME  
**Endereço:** RUA JOVINO LOPES / SANTA MARIA BERTILA / GUIRATINGA / MT / 78760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 23/12/2021 a 21/01/2022

**Certificação Número:** 2021122303401807103974

Informação obtida em 17/01/2022 11:35:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1



### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SAMILLA MAGALHAES SANTOS DE OLIVEIRA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 26.879.756/0001-46

Certidão n°: 56744936/2021

Expedição: 14/12/2021, às 11:16:29

Validade: 11/06/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SAMILLA MAGALHAES SANTOS DE OLIVEIRA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **26.879.756/0001-46**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

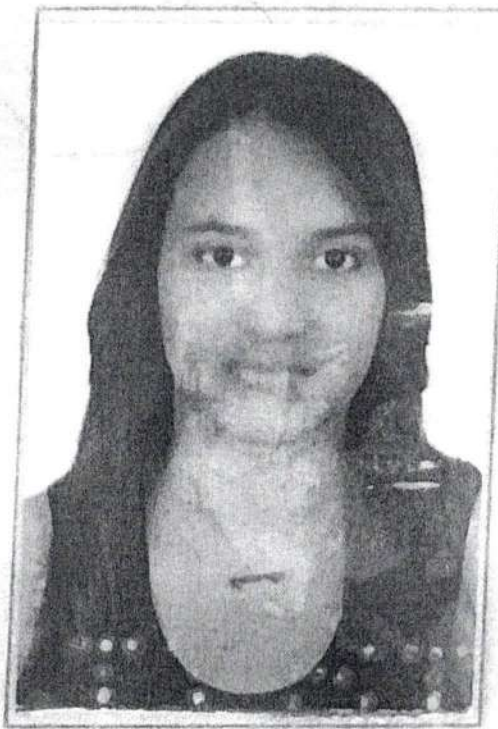
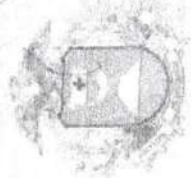
#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DR. AROLDO MENDES DE PAIVA



POLEGAR DIREITO

*Samilla Mago Chões Santos*  
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

TRÓFEO JUREM & VIREM

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO  
GERAL

2503589-4

DATA DE  
EXPEDIÇÃO

02/05/2011

NOME SAMILLA MAGALHÃES SANTOS

FILIAÇÃO

SAMUEL DA SILVA SANTOS  
ZILANY MAGALHÃES DE OLIVEIRA  
SANTOS

NATURALIDADE

GUIRATINGA-MT

DATA DE NASCIMENTO

23/06/1993

DOC ORIGEM C. MASC. LIV. 048 FLS. 188  
TERM 9710

GUIRATINGA MT

CPF 030890851-19

*Silvia Moraes*  
Diretora Metropolitana de Identificação Pessoal

ASSINATURA DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

TRICAP: 1991 e 1992



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA**

Fls Nº 39

Rubrica

**JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DE ESCOLHA DO FORNECEDOR**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 005/2022**

Foi solicitada através do Gabinete do Prefeito a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE SENSORES FREESTYLE LIBRE VISANDO O FORNECIMENTO AO PACIENTE A.M.C, CONFORME DETERMINAÇÃO JUDICIAL DOS AUTOS DE N° 1000660-51.2021.8.11.0036, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE GUIRATINGA-MT. O pedido inicial já vem alicerçado pelo setor de compras, em sua cotação de preços com fornecedores do ramo, após cotar preços, considerando os dados apresentados e a necessidade do objeto solicitado, opta pela contratação do fornecedor que atende as condições, sendo assim aponta a empresa **SAMILLA MAGALHAES SANTOS DE OLIVEIRA** inscrita no CNPJ n° 26.879.756/0001-46, com o valor total de R\$3.705,00 (Três mil e setecentos e cinco reais), para o objeto desta dispensa.

O processo se faz necessário tendo em vista que os Sensores Freestyle serão usados em pacientes para controle do nível de Glicose, bem como em virtude de Ordem Judicial para uso do(a) paciente A.M.C. conforme Ofício n° 007 da Secretaria Municipal de Saúde, por isso solicitamos a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE SENSORES FREESTYLE LIBRE VISANDO O FORNECIMENTO AO PACIENTE A.M.C, CONFORME DETERMINAÇÃO JUDICIAL DOS AUTOS DE N° 1000660-51.2021.8.11.0036, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE GUIRATINGA-MT.

**SAMILLA MAGALHAES SANTOS DE OLIVEIRA** inscrita no CNPJ n° 26.879.756/0001-46 cumpre os requisitos conforme consta nos autos do processo. Tendo em vista a autorização do Prefeito Municipal e o Parecer Contábil informando dotação orçamentária, a Comissão Permanente de Licitação entende que se justifica a possibilidade da contratação da aquisição e/ou prestação dos serviços em comento, através de Dispensa de Licitação.

**Guiratinga-MT, 18 de janeiro de 2022.**

  
**Jefferson Rodrigues da Silva**

Presidente Substituto da CPL

  
**Debora dos Anjos Vilela**

Membro da CPL

  
**Joelma Cristina dos Santos Oliveira**

Membro da CPL





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA**

Fls N° 40

Rubrica

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 005/2022**  
**MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º \_\_\_\_/2022.**

Prestação de Serviços, que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE GUIRATINGA**, Estado de Mato Grosso, denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado denominado simplesmente **CONTRATADO(A)** o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, firmado sob regime jurídico instituído pela Lei orgânica municipal as Lei n.º 10.520/02 e n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores e a Medida Provisória 961/2020 e suas alterações posteriores.

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de dois e vinte e dois, na sede da Prefeitura Municipal, sito a Avenida Rotary Internacional, 944, Bairro Santa Maria Bertila, de um lado a **Prefeitura Municipal de Guiratinga**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.347.127/0001-70, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Valdeci Barga Rosa, brasileiro, casado, portador do RG n.º \_\_\_\_\_ SSP/PR e CPF n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado nesta cidade, sito a \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, brasileiro(a), portador(a) do RG n.º \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_ e CNPJ n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) na cidade de \_\_\_\_\_, sito a \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, denominado simplesmente **CONTRATADO(A)**, resolvem celebrar o presente contrato de prestação de serviços em consonância com a Lei Orgânica Municipal e n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais normas legais que regem a espécie, às quais as partes se obrigam, de acordo com o processo licitatório na modalidade \_\_\_\_\_ n.º \_\_\_\_/2022, homologada em \_\_\_\_\_, cujas condições são estabelecidas nas cláusulas a seguir discriminadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE SENSORES FREESTYLE LIBRE VISANDO O FORNECIMENTO AO PACIENTE A.M.C, CONFORME DETERMINAÇÃO JUDICIAL DOS AUTOS DE N.º 1000660-51.2021.8.11.0036, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE GUIRATINGA-MT, conforme descrição abaixo:**

ITEM	UND	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

**2.1. O valor do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), cujo pagamento será efetuado pela tesouraria da Prefeitura Municipal de Guiratinga, sito a Avenida Rotary Internacional, n.º 944, Bairro Santa Maria Bertila, CEP 78.760-000.**

**2.2. Após a emissão da Ordem de Fornecimento – OF, nota de empenho ou outro documento equivalente. O pagamento ocorrerá até o 10º (décimo) dia do mês seguinte ao da entrega e/ou prestação dos serviços, contados da data da apresentação da nota de fiscal.**

**2.3. Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, mediante depósito na conta bancária indicada pela Contratada, condicionados à apresentação das notas fiscais devidamente atestadas.**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA**

Fls N° 41

Rubrica

**2.4.** A Contratada indicará no corpo da nota fiscal o número da licitação, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

**2.5.** Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

**2.6.** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação contratual, ou financeira municipal que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO**

**3.1.** O presente contrato será celebrado pelo período de 03 (três) meses podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, conforme o art. 57, Inciso I, da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1.** O recurso financeiro necessário e suficiente à contratação consta da lei orçamentária municipal, estando livre e não comprometido no elemento de despesa abaixo:

Solicitação: \_\_\_\_\_  
Centro de Custo: \_\_\_\_\_  
Ficha/Dotação: \_\_\_\_\_  
Funcional: \_\_\_\_\_  
Fonte: \_\_\_\_\_

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES**

**5.1. A Contratada obriga-se a:**

**5.1.1.** Manter as mesmas condições de habilitação durante a vigência do Contrato;

**5.1.2.** Realizar os serviços nas condições estabelecidas no Contrato;

**5.1.3.** Prover de todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade na prestação de serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

**5.1.4.** Não alegar como motivo de força maior para atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta contratação que não a eximirá das penalidades a que estará sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

**5.1.5.** Indenizar terceiros e/ou a Prefeitura Municipal de Guiratinga, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

**5.1.6.** Aceitar, nas mesmas condições do edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes, conforme disposto no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

**5.1.7.** Comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal de Guiratinga qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

**5.1.8.** Exigir, promovendo o acompanhamento, nos casos permitidos para subcontratações, o atendimento aos prazos e qualidade dos serviços prestados, sob pena de multa e sanções previstas na legislação;

**5.1.9.** Executar e gerenciar diretamente a prestação dos serviços;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA**

Fls N° 42

Rubrica

Comunicar à Prefeitura Municipal de Guiratinga os casos de desvios que vierem a tomar conhecimento no decorrer do contrato;

**5.1.10.** Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do futuro Contrato;

**5.1.11.** Observar, respeitar e fazer cumprir, conforme o caso, as legislações Federal, Estadual e Municipal, principalmente no tocante aos encargos trabalhistas e sociais;

**5.1.12.** Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessárias à execução do objeto do Contrato;

**5.1.13.** Comunicar à Prefeitura Municipal de Guiratinga, qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços, objeto da futura contratação.

**5.1.14.** Realizar os serviços contratados somente pessoal com dotado de experiência e qualificação profissional compatíveis com o objeto da contratação.

**5.1.15.** Fornecer os EPI's e uniformes necessários aos funcionários que executarão os serviços.

**5.1.16.** Fornecer todos os produtos, materiais, ferramentas, acessórios, eventuais hospedagens transporte dos funcionários necessários à execução dos serviços, enfim tudo o que for necessário para a realização dos serviços.

**5.1.17.** Responsabilizar-se pela perfeita execução dos serviços e os descartes das embalagens, sempre em observância às normas de segurança, saúde, meio ambiente, quando instituídas pelas agências e órgãos reguladores e/ou fiscalizadores.

**5.2. O Contratante obriga-se a:**

**5.2.1.** Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

**5.2.2.** Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

**5.2.3.** Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;

**5.2.4.** Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para sua regularização;

**5.2.5.** Fiscalizar livremente a execução dos serviços, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos;

**5.2.6.** Verificar a execução dos serviços, podendo intervir durante a mesma, para fins de ajuste ou suspensão; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços prestados fora das especificações deste Edital;

**5.2.7.** Encaminhar à empresa vencedora, a solicitação de execução dos serviços de acordo com sua necessidade.

**CLÁUSULA SEXTA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**6.1.** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas nos Artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

**7.1.** O acompanhamento da execução desse contrato ficará a cargo do(a) servidor(a) estatutário(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, nomeado(a) através da Portaria nº \_\_\_\_/\_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, especialmente designada para este fim, nos termos do art. 67 da lei nº 8.666/93.

**7.2.** O servidor(a) designado(a) anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste contrato, sendo-lhe assegurada a prerrogativa de:

**7.2.1.** Fiscalizar e atestar os serviços a serem executados, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste contrato;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA**

Fls Nº 43  
20  
Rubrica

**7.2.2.** Comunicar eventuais falhas na execução dos referidos serviços, cabendo o(à) **CONTRATADO(A)** adotar as providências necessárias;

**7.2.3.** Garantir o(à) **CONTRATADO(A)** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com a execução dos serviços

**7.2.4.** Emitir pareceres em todos os atos da administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.

**7.3.** A fiscalização exercida pela **CONTRATANTE** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do(a) **CONTRATADO(A)** pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**8.1.** Pela inexecução total ou parcial do contrato ou pelo atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no Art. 86 e Art. 87 da Lei nº. 8.666/93, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

**8.1.1. Advertência** - A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a **CONTRATANTE**, independentemente da aplicação de multa;

b) Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ou serviços ora contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;

c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da **CONTRATANTE**, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;

d) Atraso na entrega do bem ou na prestação do serviço contratado, pelo prazo não superior ao estipulado no Contrato.

**8.1.2. Multa** - Conforme disposto no Art. 86 da Lei 8.666/93, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato; neste caso a Contratante aplicará a multa contratual correspondente a:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de entrega dos materiais ou serviços, calculados sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

• O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 30 (trinta) dias.

b) 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

c) 15% (quinze por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de entrega;

d) 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, se decorrido o prazo estabelecido no item 18.1 do Edital, dentro do prazo de validade da proposta e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para a assinatura do contrato;

e) A Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela **CONTRATANTE**, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável à culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal;

f) A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial;

g) Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

**8.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA**

Fls Nº 44  
20  
Rubrica

a administração: a suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 30 (trinta) dias da data do recebimento da respectiva intimação. A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a CONTRATANTE poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

**1 - por 06 (seis) meses nos seguintes casos:**

- a) atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a CONTRATANTE;
- b) execução insatisfatória dos fornecimentos e/ou serviços contratados.

**2 - por 02 (dois) anos, quando a CONTRATADA:**

- a) não concluir os fornecimentos e/ou os serviços contratados;
- b) se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;
- c) prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;
- d) cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão do contrato.

**8.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública:**

a) Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

b) A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Secretaria de Administração e Finanças para aplicação à ADJUDICADA/CONTRATADA nos casos a seguir indicados:

- Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- Prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato.

**8.1.5. Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:**

- Praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses exclusivos ou má-fé;
- Apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;
- Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito.

**8.1.6. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas na imprensa oficial, e no caso de ficar impedida de licitar e contratar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.**

**CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**9.1.** Das decisões proferidas pela Administração caberão recursos, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, nos casos de:

- a) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária de participação em licitação ou multa;
- b) Rescisão do Contrato.

§ 1º - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo fazê-lo subir devidamente informado à autoridade competente, devendo, neste caso a decisão ser



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA**

Fls Nº 45  
20  
Rubrica

proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

§ 2º - A autoridade superior proferirá sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

§ 3º - A autoridade superior proferirá sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do processo.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

10.1. Fica eleito o foro da comarca de Guiratinga ou, em sua falta aquele que o jurisdiciona, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E assim por estarem justos e contratados, na forma acima, assinam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas idôneas que presenciaram a tudo, comprometendo-se por si e seus sucessores legais, o fiel cumprimento de todos os dispositivos.

Guiratinga-MT, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2022.

**WALDECI BARGA ROSA**

Prefeito Municipal  
**CONTRATANTE**

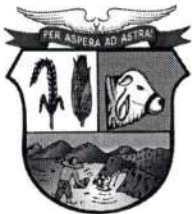
\_\_\_\_\_  
**CONTRATADO(A)**

Testemunhas:

NOME  
CPF

Fiscal de Contrato

NOME  
CPF



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA**

Fis Nº 46

Rubrica


**DESPACHO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 005/2022**

Exmo. Sr. Prefeito Municipal, com as instruções e despachos anteriores, encaminho-lhe o presente processo para conhecimento e na ocasião solicitamos autorização para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE SENSORES FREESTYLE LIBRE VISANDO O FORNECIMENTO AO PACIENTE A.M.C, CONFORME DETERMINAÇÃO JUDICIAL DOS AUTOS DE N° 1000660-51.2021.8.11.0036, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE GUIRATINGA-MT.

Guiratinga-MT, 18 de janeiro de 2022.

  
**Jefferson Rodrigues da Silva**  
Presidente Substituto da CPL

  
**Debora dos Anjos Vilela**  
Membro da CPL

  
**Joelma Cristina dos Santos Oliveira**  
Membro da CPL



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA**

Fls Nº 47  
20  
Rubrica

**DESPACHO**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 005/2022**

No mérito, defiro o pedido e autorizo a contratação do presente processo, no valor e na forma proposta, com amparo no inciso II do artigo 24 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda o Decreto Federal 9.412/2018 de 18 de junho de 2018 e suas alterações posteriores, restituindo a presente matéria para providências subseqüentes, incluindo a publicação do ato.

**Guiratinga-MT, 18 de janeiro de 2022.**

  
**WALDECI BARGA ROSA**  
Prefeito Municipal





ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Fls N°48

Rubrica

DESPACHO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 005/2022


OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE SENSORES FREESTYLE LIBRE VISANDO O FORNECIMENTO AO PACIENTE A.M.C, CONFORME DETERMINAÇÃO JUDICIAL DOS AUTOS DE N° 1000660-51.2021.8.11.0036, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE GUIRATINGA-MT. A empresa **SAMILLA MAGALHAES SANTOS DE OLIVEIRA** inscrita no CNPJ n° 26.879.756/0001-46, através de Dispensa de Licitação, nos termos do art., 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 e ainda o Decreto Federal 9.412/2018 de 18 de junho de 2018 e suas alterações.

A Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria n.º 215/2021, de 02 de julho de 2021, em conformidade com os autos do Processo em epígrafe, bem como e especialmente o despacho de autorização do Prefeito Municipal e os Pareceres Contábil e jurídico favoráveis, declara instaurada a Dispensa de Licitação n.º 005/2022.

Guiratinga-MT, 18 de janeiro de 2022.

  
**Jefferson Rodrigues da Silva**  
Presidente Substituto da CPL

  
**Debora dos Anjos Vilela**  
Membro da CPL

  
**Joelma Cristina dos Santos Oliveira**  
Membro da CPL



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Fls N° 49  
20  
Rubrica

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 005/2022

O município de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, com sede à Avenida Rotary Internacional, nº 944, Santa Maria Bertila, inscrito no CNPJ nº 03.347.127/0001-70, através do Prefeito Municipal, torna público a Dispensa de Licitação nº. 005/2022 para contratação da empresa **SAMILA MAGALHAES SANTOS DE OLIVEIRA** inscrita no CNPJ nº **26.879.756/0001-46**, PARA AQUISIÇÃO DE SENSORES FREESTYLE LIBRE VISANDO O FORNECIMENTO AO PACIENTE A.M.C, CONFORME DETERMINAÇÃO JUDICIAL DOS AUTOS DE N° 1000660-51.2021.8.11.0036, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE GUIRATINGA-MT, com o valor total de **R\$3.705,00 (Três mil e setecentos e cinco reais)** através de Dispensa de Licitação, nos termos do art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 e ainda o Decreto Federal 9.412/2018 de 18 de junho de 2018 e suas alterações.

Guiratinga-MT, 18 de janeiro de 2022.

  
**WALDECI BARGA ROSA**  
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Fls Nº 50  
20  
Rubrica

TERMO DE RATIFICAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 005/2022

O MUNICÍPIO DE GUIRATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. WALDECI BARGA ROSA, **RATIFICA** o Processo de Dispensa de Licitação n.º 005/2022 para contratação da empresa **SAMILLA MAGALHAES SANTOS DE OLIVEIRA** inscrita no CNPJ n.º **26.879.756/0001-46**, PARA AQUISIÇÃO DE SENSORES FREESTYLE LIBRE VISANDO O FORNECIMENTO AO PACIENTE A.M.C, CONFORME DETERMINAÇÃO JUDICIAL DOS AUTOS DE N.º 1000660-51.2021.8.11.0036, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE GUIRATINGA-MT, com o valor total de **R\$3.705,00 (Três mil e setecentos e cinco reais)**, nos termos do art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 e ainda o Decreto Federal 9.412/2018 de 18 de junho de 2018 e suas alterações.

Para que surtam efeitos necessários dos presentes autos do processo em relação ao referido licitante, de acordo com o art. 26 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

PUBLIQUE-SE.

Guiratinga-MT, 18 de janeiro de 2022.

**WALDECI BARGA ROSA**  
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Fls N° 51  
9  
Rubrica

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 005/2022

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Comissão Permanente de Licitação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente Processo Licitatório, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em Lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supracitada, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE SENSORES FREESTYLE LIBRE VISANDO O FORNECIMENTO AO PACIENTE A.M.C, CONFORME DETERMINAÇÃO JUDICIAL DOS AUTOS DE N.º 1000660-51.2021.8.11.0036, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE GUIRATINGA-MT, e tem como vencedora a seguinte empresa abaixo mencionada:

A Licitante empresa **SAMILLA MAGALHAES SANTOS DE OLIVEIRA** inscrita no CNPJ n.º **26.879.756/0001-46**, com o valor total de **R\$3.705,00 (Três mil e setecentos e cinco reais)**.

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Guiratinga-MT, 18 de janeiro de 2022.

  
**WALDECI BARGA ROSA**  
Prefeito Municipal